



COMITÊ INTERFEDERATIVO

[**MINUTA**] Deliberação nº **XXX**, de **XX** de [**MÊS**] de 2019.

Aprovação do Plano de Manejo de Rejeitos no Trecho 8, no que diz respeito aos contextos relacionadas aos depósitos de rejeitos intracalha.

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TTAC), e ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA GOVERNANÇA (TAC-Gov), celebrados entre órgãos e entidades da União, dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil Ltda.;

Considerando o definido nas Cláusulas 151 e 152 do TTAC, na Deliberação CIF nº 86, de 04 de agosto de 2017 que aprova o Plano de Manejo de Rejeitos, e as atribuições deste órgão colegiado, o COMITÊ INTERFEDERATIVO delibera:

1. Aprovar a implementação do Plano de Manejo de Rejeitos no Trecho 8, no que diz respeito aos contextos relacionados aos depósitos de rejeitos intracalha. Esta aprovação tem como base a Nota Técnica CT-GRSA 08/2019, as requisições contidas nesta, bem como no processo de tomada de decisão aprovado na Deliberação CIF nº 86/2017.
2. Protocolar junto a CT-GRSA os relatórios do Plano de Monitoramento para acompanhamento do comportamento/dinâmica do rejeito intracalha para as áreas dos Planos de Manejo de Rejeitos dos Trechos 6 a 11, até o último dia de junho (período chuvoso) e de janeiro de cada ano (período seco).
3. O Plano de Manejo de Rejeitos mencionado deve ser revisado periodicamente, em consonância com os resultados dos estudos técnicos desenvolvidos nos demais Programas do TTAC.

Eduardo Fortunato Bim

Presidente do Comitê Interfederativo (CIF)